



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 918 DE 15 DE ABRIL DE 2009**

**Autoriza o Poder Executivo doar terreno do patrimônio municipal para o fim que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União Federal para usufruto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Estado do Rio Grande do Norte, um terreno do patrimônio municipal localizado na Praça Celso Azevedo nesta cidade, medindo 420 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões.

**NORTE:** Com 15 metros;

**LESTE:** Com 28 metros;

**SUL:** Com 15 metros;

**OESTE:** Com 28 metros.

Art. 2º - O terreno objeto da doação prevista no artigo precedente, destinar-se-á para construção do prédio do Serviço Eleitoral nesta cidade.


Art. 3º - Fica estabelecido um prazo até 31 de dezembro de 2012, para ser construído o imóvel de que trata o artigo anterior, sob pena do referido terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo terá início quando de fato a doação se tornar efetiva legalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 15 de abril de 2009.

  
**José Salvo de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

  
**Paulo César Rodrigues de Araújo**  
**Secretário Mun. Administração e de**  
**Tributação**